



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO Nº. 01/2020/AJL-CMT

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2020.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

À: Vereadora Cida Santiago e Assessor responsável pela confecção de Projeto de Lei

Ref.: Projeto de Lei nº 17/2020

Ementa: “Institui o programa de orientação sobre a entrega voluntária de bebês para adoção e dá outras providências”.

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei

O Projeto de Lei em apreço foi encaminhado a essa Assessoria para análise. Em estudo ao ordenamento jurídico aplicável, verificou-se a necessidade da supressão do conteúdo disposto nos arts. 2º, inciso II e III e 3º do referido projeto.

Ademais, é relevante informar a existência no âmbito do Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção (CRIFA) a existência dos seguintes programas:

- Campanha Abandonar é Crime, a qual visa evitar o abandono de crianças e enfatizar a diferença entre o abandono e a entrega consciente de um filho para adoção, sensibilizando a sociedade e desmistificando todo o processo que envolve a desistência legal do poder familiar;
- Fortalecendo vínculos, a qual oferece acompanhamento psicossocial às famílias de origem das crianças e adolescentes inseridos nos programas de adoção, visando sua reintegração, sempre que possível, e continuidade do acompanhamento após a reintegração.

É oportuno mencionar também que a 1ª Vara da Infância e Juventude formulou da Cartilha explicativa sobre o instituto da Adoção, que está disposta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2019/10/adocao.pdf>

Em virtude do exposto, faz-se o encaminhamento da sugestão e informações supracitadas para análise da autora da proposição.

*Recibido em
13/02/2020
MJSB*

Denise Maciel
Denise Cristina Gomes Maciel
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06856-0 - CMT



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

Ressaltamos ainda que, após promovidas as devidas alterações, é imprescindível providenciar a substituição das vias do projeto em andamento na Assessoria Jurídica Legislativa, bem como no Departamento Legislativo, para fins de constar nos autos do processo legislativo a via modificada.

Por fim, certos de contar com a pronta atenção de Vossa Senhoria, externamos votos em favor da rápida tramitação da presente proposição.

Denise Cristina Gomes Maciel
Denise Cristina Gomes Maciel
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06856-0 - CMT